

20230284103002	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alínea "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2023028461829	Técnico Previdenciário A (Direito - Abaetetuba)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido anexo em seu item III esclarece que no campo "Qualificação Profissional" somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área, função ou correlatos, o que ensejou a não aceitação de 02 (dois) certificados de cursos realizados em período anterior a março/2020.
20230284287603	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nivel Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito), para as vagas ofertadas no município de Belém, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,00. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 15,50.
20230284428560	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nivel Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 15,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota do candidato em questão foi 10,00.
2023028485026	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido anexo em seu item III esclarece que no campo "Qualificação Profissional" somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área, função ou correlatos, o que ensejou a não aceitação de 04 (quatro) certificados de cursos realizados em período anterior a março/2020.
20230284482082	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação obrigatória exigida no item 2.1.14, alínea "k" (Comprovante de Residência). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2023028421312	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação conforme se exigia no item 2.1.14, alínea "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias). Vale ressaltar que o documento apresentado pelo candidato não permite que o examinador identifique a data da expedição do mesmo, tampouco se tal documento se enquadra como comprovante de residência.
20230284204160	Técnico Previdenciário A (Direito - Marabá)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece a pontuação atribuída nos campos "Escolaridade", "Experiência Profissional" e "Capacitação Profissional". Da reanálise constatou-se que toda a documentação apresentada pelo candidato foi devidamente validada, comprovando-se a nota autodeclarada pelo mesmo no ato de inscrição, qual seja 13,40.
20230284306503	Técnico Previdenciário A (Direito - Capanema)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. No campo "Capacitação", os cursos que não foram pontuados não guardam relação com a área ou a função a que concorre.
20230284278116	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis) PcD	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação conforme se exigia no item 2.1.14, alíneas "i" (Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação no 1º e 2º turno da Eleições de 2022) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2023028475802	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. No campo "Capacitação", os cursos que não foram pontuados não guardam relação com a área ou a função a que concorre.
2023028425560	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nivel Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito), para as vagas ofertadas no município de Belém, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,00. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 8,90.
2023028447031	Técnico Previdenciário B (Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nivel Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário B (Serviço Social), para as vagas ofertadas no município de Belém, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 21,10 (note de corte). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 19,00.
20230284139585	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido anexo em seu item III esclarece que no campo "Qualificação Profissional" somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área, função ou correlatos, o que ensejou a não aceitação de 01 (um) certificado de curso que não é referente à área ou função a que concorre.
20230284482502	Técnico Previdenciário A (Direito - Marabá)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.4 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA, o qual estabelece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do Edital, no ato de inscrição. No caso, o candidato anexou comprovação de tempo de serviço no setor privado. Quanto aos cursos de "capacitação", os certificados de cursos anexados pelo candidato foram emitidos há mais de 03 (três) anos da data de inscrição neste PSS, não sendo validados por esta Comissão por contrariarem os termos dispostos no Edital.
2023028417375	Técnico Previdenciário A (Direito - Belém)	IMPROCEDENTE	Conforme o Conselho Nacional de Justiça, o tempo de serviço prestado como conciliador e/ou mediador judicial será contabilizado como tempo de serviço público apenas quando se tratar de conciliador ou mediador judicial concursado e sujeito a regime estatutário. Nesse sentido, vide: https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/conciliacao-e-mediacao/perguntas-frequentes-7/conciliadores-e-mediadores/